Ofício 151/2024/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 26 de abril 2024

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Contrato de Cessão de Uso, que entre si celebram o Município de Congonhas e o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região - para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1602/2024
Data: 29/04/2024 - Horário: 16:42
Legislativo

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
DPCR

40010/2024
e-PAD: 14426/2024
Data: 09/04/2024

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, PARA A CESSÃO DE USO GRATUITA DO IMÓVEL SITUADO NA AV. BIAS FORTES, Nº 1.127, BAIRRO BOM JESUS, PARA ABRIGAR O FÓRUM TRABALHISTA DE CONGONHAS

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, em Congonhas - MG, inscrito no CNPJ 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador da Carteira de Identidade n° M-1.652.882, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 314.756.986-15, residente e domiciliado em Congonhas - MG, doravante denominado **CEDENTE**, e como **CESSIONÁRIO** o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, resolvem firmar o presente Contrato de Cessão de Uso de Bem Público, nos termos do Processo e-PAD 4786/2020, regido pela Lei 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O CEDENTE concede gratuitamente ao CESSIONÁRIO o uso do imóvel abaixo identificado, de propriedade do Município de Congonhas, para o fim exclusivo de nele o CESSIONÁRIO instalar e fazer funcionar o Fórum da Justiça do Trabalho daquela localidade, e suas demais dependências:

CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA
Congonhas – MG	Av. Bias Fortes, nº 1.127, Bairro Bom Jesus	700 m²

Parágrafo Primeiro: O imóvel objeto deste instrumento destinar-se-á ao fim específico de abrigar a Justiça do Trabalho de Congonhas, sendo vedado ao CESSIONÁRIO, sem prévia autorização do CEDENTE, dar lhe outra destinação, bem assim transferir ou ceder este Contrato, sublocar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, a área cedida.

Parágrafo Segundo: O CESSIONÁRIO poderá

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
DPCR

ceder espaço máximo de até 20% (vinte por cento) da área total do referido imóvel para funcionamento de entidades que auxiliem na prestação jurisdicional trabalhista, a exemplo da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Minas Gerais e para funcionamento de instituições bancárias.

Parágrafo Terceiro: O CESSIONÁRIO poderá, às suas expensas e mediante consentimento prévio e por escrito do CEDENTE, efetuar obras que tenham por finalidade adaptar o imóvel cedido ao pleno funcionamento do Tribunal, desde que estas não coloquem em risco a solidez e a segurança do imóvel, podendo retornar o imóvel à sua condição original, conforme Laudo de Vistoria, se o CEDENTE assim o exigir.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA:

O presente ajuste terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitada a vigência a 20 (vinte) anos.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo interesse por em prorrogar a Cessão, as PARTES se obrigam a dar ciência formal a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência.

Parágrafo Segundo: Ficam convalidados os atos praticados no período de 19 de março de 2018 até a data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como GESTORA deste ajuste, a Secretária de Engenharia do CESSIONÁRIO e, como suplente eventual, o Chefe do Gabinete de Apoio da Secretaria de Engenharia.

Parágrafo Primeiro: Atuará como FISCAL deste ajuste o Secretário da Vara de Trabalho de Congonhas e como FISCAL suplente eventual, seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: A ação de gestão e fiscalização da execução deste ajuste pelo CESSIONÁRIO não exime o CEDENTE de suas obrigações e responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

O CEDENTE obriga-se a:

a) Ceder gratuitamente o imóvel situado na Avenida Bias Fortes, nº 1.127, Bairro Bom Jesus, em Congonhas/MG destinado a abrigar a Vara do Trabalho de Congonhas;

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA DPCR

b) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de regularidade junto à SRFB/PGF, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao TCU, ao CNJ, à CGU/CEIS, ao SIAFI e ao CADIN;

c) Entregar o imóvel nas condições em que se encontra, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial, obrigando-se o CESSIONÁRIO a conservá-lo e restituí-lo, finda a cessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais do uso regular e do tempo, conforme laudo de vistoria a ser anexado ao Contrato de cessão.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

O CESSIONÁRIO se obriga a:

a) Proporcionar o acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços, mediante prévia e expressa autorização;

b) Comunicar ao CEDENTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CEDENTE;

d) Arcar com as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica e seguro do imóvel, bem como de todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre a área cedida, compreendendo-se nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições federais, estaduais e municipais;

e) Elaborar laudo de vistoria, a ser assinado pelas partes, após assinatura do Contrato, e, também, ao final da vigência da cessão ou em caso de rescisão;

f) Renovar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros durante todo o período de vigência do Contrato de cessão. As adaptações necessárias para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do imóvel também são de responsabilidade do CESSIONÁRIO;

g) Promover todos os reparos e manutenções decorrentes de suas obrigações legais.

CLÁUSULA SEXTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

O presente Contrato de Cessão poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer ônus adicional para o CESSIONÁRIO, devendo, para tanto, ser notificada a outra parte com antecedência

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
DPCR

de 90 (noventa) dias, desde que já tenham sido cumpridas todas as demais responsabilidades assumidas com o retorno do imóvel ao seu estado original, conforme Laudo de Vistoria inicial, que fica fazendo parte integrante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2024

PATRICIA HELENA DOS REIS:30833897

Assinado de forma digital por PATRICIA HELENA DOS REIS:30833897
Dados: 2024.04.09 18:36:57 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.04.08 15:49:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 22 de Abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3456

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA nº PMC/014/2023

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, conforme Ata nº 025/2024 datada de 15/04/2024 e. ADJUDICO o objeto da Concorrência nº PMC/014/2023, em epígrafe, à licitante CONSÓRCIO PAINEIRA-BALI, com sede na Alameda do Ingá, 520/6º andar, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-042. Valor global da Concorrência: R$84.825.504,09. Congonhas, 19 de abril de 2024. (a) Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas.

Código de Validação: 118726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/147/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS x AUREA ESTRUTURA E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ12.998.933.0001.07. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de barracas, com todos os equipamentos e itens necessários para execução, com mão de obra para montagem e desmontagem, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante a realização dos eventos "FESTIVAL DA QUITANDA" e "MOTO FEST", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão 140/2023. Vigência: 12(doze) meses. Valor: R$ 27.300,00. Data: 19/04/2024.

Código de Validação: 118926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/175/2023 – PRC 386/2023

Aquisição de Unidade Móvel Vacinação (Vacimóvel) – 01 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO VACIMÓVEL, para o atendimento em vacinação volante no município de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli.: Item 1. Congonhas, 22/04/2024. Cláudio Antônio de Souza Prefeito Municipal.

Código de Validação: 119026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO.

Partícipes: Município De Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e do outro lado, o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, portadora da CI nº M 5.564.741, e CPF nº 911.765.736-91. Objeto: O Município de Congonhas concede gratuitamente ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região o uso do imóvel localizado na Av. Bias Fortes, nº 1.127, bairro Bom Jesus, para o fim exclusivo de instalar e fazer funcionar o fórum da Justiça do Trabalho. Vigência: 09 de abril de 2024 a 09 de abril de 2029. Congonhas, 22 de abril de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Patrícia Helena dos Reis, Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Código de Validação: 119126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS